



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
MESA DIRETORA

A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 20/05/2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 71 DE DE MAIO DE 2025

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018,
que dispõe sobre a remuneração dos cargos
de provimento efetivo e em comissão da
Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, regidos pela Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.378, de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2025.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"
20 de maio de 2025

Deputado Nicolau Júnior
Presidente

Deputado Luiz Gonzaga
2º Secretário

Deputado Chico Viga
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

TABELA COM REPOSIÇÃO DE 4,83% APLICADA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2025													
TABELA DE CARREIRAS E VENCIMENTOS													
CARREIRAS	A			B			C			D			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
TEMPO DE SERVIÇO	0 ANOS	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS
CONSULTOR LEGISLATIVO ANALISTA LEGISLATIVA MÉDICA	3.750,49	3.947,88	4.155,66	4.374,38	4.604,62	4.846,96	5.102,07	5.370,59	5.653,25	5.950,79	6.248,34	6.560,76	6.888,80
TÉCNICO LEGISLATIVO	I	3.562,97	3.750,49	3.947,88	4.155,66	4.374,38	4.604,62	4.846,96	5.102,07	5.370,59	5.653,25	5.935,93	6.232,72
	II	2.818,02	2.966,33	3.122,47	3.286,80	3.459,79	3.641,89	3.833,55	4.035,33	4.247,71	4.471,28	4.694,86	4.929,60
	III	2.677,10	2.817,99	2.966,31	3.122,43	3.286,78	3.459,77	3.641,86	3.833,52	4.035,29	4.247,68	4.460,07	4.683,07
	IV	1.522,05	1.602,17	1.686,48	1.775,26	1.868,69	1.967,05	2.070,56	2.179,54	2.294,27	2.415,01	2.535,75	2.662,56

...” (NR)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação deste Plenário o Projeto de Lei que propõe a concessão de um reajuste salarial de 4,83% aos servidores da Assembleia Legislativa, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

A proposta ora apresentada fundamenta-se na necessidade de preservar o poder de compra dos servidores públicos, evitando a corrosão salarial decorrente da inflação acumulada ao longo do exercício de 2024.

O reajuste proposto visa recompor o poder de compra dos servidores, que é fundamental para garantir a manutenção do seu padrão de vida e bem-estar.

Reconhecer o trabalho e o esforço dos servidores públicos é essencial para manter a motivação e a eficiência no desempenho das suas funções. A valorização salarial é uma forma de reconhecer e incentivar a dedicação e o comprometimento desses profissionais que são essenciais para o funcionamento adequado e eficiente da Assembleia Legislativa.

A concessão do reajuste de 4,83%, tendo por base a variação do IPCA, é uma medida equilibrada que considera a capacidade financeira do Estado e o compromisso com a responsabilidade fiscal. O impacto orçamentário decorrente do reajuste foi devidamente analisado e será absorvido sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir a justa recomposição salarial dos servidores da Assembleia Legislativa, assegurando-lhes a dignidade e a valorização merecidas.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**",

20 de maio de 2025


Deputado **NICOLAU JÚNIOR**
Presidente


Deputado **LUIZ GONZAGA**
1º Secretário


Deputado **CHICO VIGA**
2º Secretário